



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1490, DE 02 DE ABRIL DE 2003.

Retifica o art. 4º da Lei nº 1448/2003.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

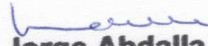
Art. 1º- Retifica o artigo 4º da Lei nº 1448/2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 02 (dois) Enfermeiros, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º- O valor da remuneração mensal será o correspondente ao Padrão 25 – 40h R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2003.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2003 (dois mil e três).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02/04/2003
21